

Lei nº 385, de 07/11/72

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza concessão de subsídios e auxílios e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Piracema, os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1973, passa a ser o seguinte:

Quadro Geral de Funcionários do Município

Classificações: Cargos: Vencimentos principais  
nº de Cargos.

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

	Cr\$	Cr\$
02-1- Secretário da Prefeitura	4.800,00	
02-1- Auxílios Administrativos	3.960,00	
02-1- Auxílios de Secretaria	3.960,00	12.720,00

2 - Serviço da Fazenda

11-1 - Coletor Municipal	4.752,00	
12-2 - Agentes Esc. a a	3.972,00	7.944,00
		12.696,00

### 3 - Serviço de Contabilidade

16.1 - Auxíliar de Contabilidade 4.752,00

### 4 - Serv. Municipal de Estradas de Rodagem.

40.1 - Encarregado do Serv. Municipal de Estradas de Rodagem 3.960,00

42.1 - Motorista 3.960,00

42.1 - Gratoristas a R\$ 4.440,00 8.880,00 16.800,00

### 5 - Serv. de Educação, Saúde e Assist. Social.

61.20 - Profissionais Purais a R\$ 2.160,00 43.200,00

### 6 - Serviço de Obras Públicas

91.1 - Encarreg. Serv. de Água 3.168,00

91.1 - Ome. da Bomba Hidráulica 3.168,00

95.1 - Jardineiro 3.168,00

95.1 - Auxíliar de Jardineiro 2.400,00 11.904,00

Art. 2º - Éica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, até os limites das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

58  
Prefeitura Municipal de Piracema,  
07 de novembro de 1972.

Guiz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

Josi Maria Rodrigues  
Secretario - Contador.